

LEI MUNICIPAL Nº 1792/2013

“Dispõe sobre a Autorização da Desapropriação Amigável com Ônus, de Área de Terras para Abertura de Via Pública, visando à construção de uma Rede Coletora de Esgotos no Município de Echaporã”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - De conformidade com o art. 15, § 22 da Constituição Federal do Brasil, e nos termos do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, com ônus para a municipalidade, para abertura de via pública visando a construção de uma rede coletora de esgotos, um imóvel situado neste município de Echaporã, Comarca de Assis, medindo 442, 88 metros quadrados registrada sob a matrícula nº 55.186 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP, de propriedade de: VILAX CONSTRUÇÕES e INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 2º - “Um terreno, situado na Rua Antônio Cassador, medindo 5,00m de frente; pelo lado direito de quem olha para o terreno mede 88,52m confrontando com propriedade de Engfort Construção Civil de Assis lote 001; pelo lado a esquerda mede 67,64m confrontando com o lote 020, e segue confrontando com lote 28, a distância de 21,00m; pelos fundos mede 5,00 confrontando com a Rua Eloy Paglione; encerrando uma área de 442,88m (quatrocentos e quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Echaporã-SP, com Setor 005, Quadra 098, Lote 29.”

Art. 3º - De conformidade com o art. 15, § 22 da Constituição

declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, com ônus para a municipalidade, para abertura de via pública visando a construção de uma rede coletora de esgotos, um imóvel situado neste município de Echaporã, Comarca de Assis, medindo 442, 45 metros quadrados registrada sob a matrícula nº 55.302 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP, de propriedade de: ENGEFORT CONSTRUÇÃO DE ASSIS LTDA.

Art. 4º - “Um terreno, situado na Rua Antônio Cassador, mede 5,00m de frente; pelo lado direito de quem olha para o imóvel, mede 88,46m, confrontando-se com parte do lote 01, pelo lado esquerdo, mede 88,52m confrontando com Vilax Construções e Incorporações Ltda. lote 20; e pelos fundos, mede 5,00m confrontando com a Rua Eloy Paglione, encerrando uma área de 442,45m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Echaporã-SP, como setor 005, Quadra 117, Lote 1-A.

Artigo 5º. As áreas descritas nos artigos anteriores, a serem desapropriadas pelo município de Echaporã, Estado de São Paulo, destinar-se-ão a abertura de via pública do Município de Echaporã, visando à construção de uma rede coletora de esgotos, no Município de Echaporã.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da Escritura Pública e averbação junto ao Registro de Imóveis serão de responsabilidade do município de Echaporã.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1780/2012, do dia 22 de novembro de 2012.

Echaporã, em 03 de abril de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.